



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI N° 2.366 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o artigo 1° da Lei n° 2.140, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de terreno para o atendimento e inclusão das pessoas com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 2.140, de 05 de fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, com base no artigo 139 da Lei Orgânica do Município, a outorgar, pelo prazo de 40 (quarenta) anos e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel de propriedade do Município, constituído de área de terras adiante descrita, situada à Estrada Silveira da Motta, Km 22, Águas Claras, neste Município, à instituição pública ou privada sem fins lucrativos para o atendimento e inclusão da pessoa com deficiência, nos termos da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município